

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 937

São Borja, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.061. DE 14 DE JULHO DE 2021

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição a Conselheiros Tutelares Titulares, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Borja/RS.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício 12/2021, de 6 de julho de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o nº 14941/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Fátima Terezinha Ferreira Gabriel para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, nos períodos de 7 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular João Eder Almeida; e de 19 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Andrea Ayub Mazzuco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de julho de 2021.

Roque Langendolff Feltrin, Vice-Prefeito de São Borja, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/07/2021

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 937

São Borja, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021

DECRETO Nº 19.044, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Aposenta a Servidora MARISTELA ANTUNES DIAS DA SILVA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0297 - MARISTELA ANTUNES DIAS DA SILVA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 4.756,24 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 2.601,88, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avancos: R\$ 1.170,85, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47 conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; Incorporação de 8/25 avos de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 95,15, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; Incorporação de 8/25 avos de 50% do básico do magistério pelo difícil acesso: R\$ 237,89, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 05 de julho de 2021.

Eduardo Bonotto Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/07/2021



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 937

São Borja, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021

Chefe de Gabinete	
-------------------	--

DECRETO Nº 19.043, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Aposenta a Servidora SELOI TERESINHA PIRES DA FONSECA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0410 - SELOI TERESINHA PIRES DA FONSECA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E. Nível 1, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.538,57 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 2.081.51. em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 936,68, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 520,38, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Boria - FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 05 de julho de 2021.

Eduardo Bonotto Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(<u>www.saoborja.rs.gov.br</u>) em:

16/07/2021



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 937

São Borja, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021

Reinaldo	Menezes	Garcia
Chefe de	Gabinete	

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.042, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Aposenta a Servidora ANA NERI MATHIAS PEREIRA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0279 - ANA NERI MATHIAS PEREIRA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 4.518,35 (quatro mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 2.601,88, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avancos: R\$ 1.170,85, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº Incorporação 8/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 95,15 conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5° da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja - FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 05 de julho de 2021.

Eduardo Bonotto Prefeito

Registre-se e publique-se.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 937

São Borja, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021

Reinaldo Menezes Garcia	
Chefe de Gabinete	
DECRETO Nº 19 041	DE 05 DE 1111 HO DE 2021

Abono Permanência à Servidora NARA ROSANE SILVA VIANA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de dezoito de março de dois mil e vinte e um (18.03.2021) data da elegibilidade, à Servidora NARA ROSANE SILVA VIANA, Professora Currículo por Atividades, Classe E. Nível Extinção, Matrícula nº 0250. Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor. conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 05 de Julho do ano de 2021.

Eudardo Bonotto Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB (www.saoborja.rs.gov.br em:16/07/2021

Reinaldo Menezes Garcia Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 937

São Borja, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021

RESOLUÇÃO Nº 0010/2021, de 15 de julho de 2021.

Altera a redação do caput do artigo 1º da resolução nº 0007/2021 de 01 de junho de 2021.

O Conselho Diretor DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011, o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 18.292, de 13 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a redação do artigo 1º do caput do artigo 1º da la contida no artigo 10º da resolução 0008/2019, de 16 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte equação:

 $P = (tarifa do serviço de limpezas de fossa por demanda x L) + (tarifa do serviço de tratamento e destinação do lodo x <math>M^3) + (tarifa do serviço de deslocamento x KM)$

Onde:

P= preço final a ser pago pelo usuário $L=N^{\circ}$ de limpezas de fossa por demanda realizadas $M^{\circ}=$ volume de lodo de fossa coletado KM= distância entre a residência até a ETE ou Central de Lodo licenciada mais próxima (ida e volta)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 01 de junho de 2021.

Mara Darlene Robalo Dias Conselheira Presidente